



PARECER EM CONJUNTO DA CCJ E DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Programa de Inserção de Mulheres em situação de Violência Doméstica no Mercado de Trabalho no Município de Sarzedo/MG, e dá outras providências

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Vereador José Luiz de Santana, vem à estas comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia treze de outubro do corrente ano, durante a 15ª Sessão Ordinária, o PL nº 45 de 09 de setembro de 2022 foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, e constitucional e da boa técnica legislativa.

Insta salientar, que a presente proposição é de grande relevância ao interesse público, visto que promoverá o rompimento da barreira do vínculo financeiro existente, na maioria das vezes, entre o agressor e a vítima.

Ademais, a tem-se a jurisprudência consolidada do STF que entende ser competente o Poder Legislativo para a edição de programas e políticas públicas, sem que haja violação das matérias de iniciativa do Executivo ou interferência em atribuição e estrutura dos órgãos da Administração Pública. Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 45/2022.

Sala das Comissões Frank Landi, em 18 de outubro de 2022.


Gilberto José da Silva

Presidente (suplente) da CCJ

Presidente (suplente) da C. A Social/Trabalho


Daniela Cristina Teixeira Salles

Relatora da CCJ

Relatora (supl.) da C. A. Social/Trabalho


Antônio Lucena Alves

Membro da CCJ

Membro (supl.) da C. A. Social/Trabalho

